| Unidades curriculares | Tipo | | | | | |
|---|------|-------------------|--------------------------------|-------------------|--------------------------|-------------|
| | | Aulas teóricas | Aulas teórico- -práticas | Aulas práticas | Seminários e estágios | Observações |
| Gestão de Informação Materiais Pedagógicos Projecto | | 15 15 15 | 30 45 | 180 | | |

Portaria n.º 219/2001

de 16 de Março

Sob proposta do Instituto Politécnico de Lisboa e da sua Escola Superior de Educação;

Considerando o disposto no artigo 31.º da Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, alterada pela Lei n.º 115/97, de 19 de Setembro):

Considerando o disposto na Portaria n.º 760-A/98, de 14 de Setembro;

Considerando o disposto na Portaria n.º 281-B/99, de 24 de Abril;

Ao abrigo do disposto na lei do estatuto e autonomia dos estabelecimentos de ensino superior politécnico (Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro), no Decreto-Lei n.º 255/98, de 11 de Agosto, e no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Plano de estudos

É aprovado o plano de estudos do curso de complemento de formação científica e pedagógica para educadores de infância, nos domínios de especialização criados pela Portaria n.º 281-B/99, de 24 de Abril, da Escola Superior de Educação de Lisboa, nos termos do anexo à presente portaria.

2.0

Aplicação

O disposto no presente diploma aplica-se a partir do ano lectivo de 1998-1999, inclusive.

Pelo Ministro da Educação, *José Joaquim Dinis Reis*, Secretário de Estado do Ensino Superior, em 9 de Fevereiro de 2001.

ANEXO

Instituto Politécnico de Lisboa

Escola Superior de Educação

Curso de complemento de formação científica e pedagógica para educadores de infância

Domínios de especialização: Expressão e Educação Físico-Motora, Musical, Dramática e Plástica; Educação de Adultos e Animação Comunitária; Educação para a Primeira Infância

Grau de licenciado

QUADRO N.º 1

1.º ano

| | Tipo | Escolaridade (em horas totais) | | | | |
|---|---|--|--|-------------------|--------------------------|-------------|
| Unidades curriculares | | Aulas teóricas | Aulas teórico- -práticas | Aulas práticas | Seminários e estágios | Observações |
| Tecnologias de Informação Psicologia de Educação Currículo em Educação de Infância Avaliação em Educação de Infância Expressão Motora, Dramática, Plástica e Musical Língua Portuguesa e Literatura para a Infância Matemática em Educação de Infância Ciências Experimentais no Jardim-de-Infância Estudo do Meio e Mudanças Sociais | 1.º semestre 1.º semestre 1.º semestre 1.º semestre 1.º semestre 2.º semestre | 30 22,5 15 37,5 37,5 15 15 | 22 22 88 44 44 22 22 | 40 | | |

OUADRO Nº 2

2.º ano

| Unidades curriculares | Tipo | E | | | | |
|---|---|------------------------------------|--------------------------------|-------------------|--------------------------|--------------------------|
| | | Aulas teóricas | Aulas teórico- -práticas | Aulas práticas | Seminários e estágios | Observações |
| Seminário Desenvolvimento Organizacional da Instituição Educativa Formação Pessoal e Social em Educação de Infância Opção Opção Opção Opção Opção Opção Domínio de especialização em Educação de Adultos e Animação Comunitária: | 1.º semestre | 15 22,5 15 15 15 15 | | | 120 | (a) (a) (a) (a) |
| Psicologia do Adulto | 2.º semestre | 30 15 15 15 15 | 33 33 22 | | | |
| Domínio de especialização em Expressão e Educação Físico-Motora, Musical, Dramática e Plástica: Educação Físico-Motora Expressão Musical Expressão Plástica Expressão Dramática Multiculturalidade nas Expressões Musical, Dramática e Plástica. | 2.º semestre | 22,5 15 15 15 | 33 22 22 22 22 | 40 | | |
| Domínio de especialização em Educação para a Primeira Infância: | | | | | | |
| Resiliência e Desenvolvimento | 2.º semestre | 15 15 22,5 | 33 | | | |
| As Expressões na Primeira Infância | 2.° semestre | 22,5 | 33 | | | |

⁽a) De um elenco a fixar pelo órgão legal e estatutariamente competente.

Portaria n.º 220/2001

de 16 de Março

Sob proposta do Instituto Politécnico de Lisboa e da sua Escola Superior de Educação;

Considerando o disposto no artigo 31.º da Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, alterada pela Lei n.º 115/97, de 19 de Setembro);

Considerando o disposto na Portaria n.º 760-A/98, de 14 de Setembro;

Considerando o disposto na Portaria n.º 281-B/99, de 24 de Abril;

Ao abrigo do disposto na lei do estatuto e autonomia dos estabelecimentos de ensino superior politécnico (Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro), no Decreto-Lei n.º 255/98, de 11 de Agosto, e no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Plano de estudos

É aprovado o plano de estudos do curso de qualificação para o exercício de outras funções educativas na área de Comunicação Educacional e Gestão da Informação — Bibliotecas Escolares da Escola Superior de Educação de Lisboa, criado pela Portaria n.º 281-B/99, de 24 de Abril, nos termos do anexo à presente portaria.

2.0

Aplicação

O disposto no presente diploma aplica-se a partir do ano lectivo de 1998-1999, inclusive.

Pelo Ministro da Educação, *José Joaquim Dinis Reis*, Secretário de Estado do Ensino Superior, em 9 de Fevereiro de 2001.